PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS E ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO, ATENDENDO A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO.** Lei 14.133/21 art 75 II**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Qnt.	UN/ SV	Descrição	Vl. Unitário estimado	Vl. Total estimado
01	01	SV.	Contratação de serviço de carro de som para divulgação da campanha de combate à dengue no município de Claraval/MG. Programação do serviço: * 25 de novembro de 2026: período da manhã – 4 horas de serviço. * 27 de novembro de 2026: período da tarde – 4 horas de serviço. * Gravação de mídia (áudio) para a circulação em carro de som. Carga horária total: 8 horas. O serviço deverá contemplar a circulação do carro de som pelas ruas e bairros do município de Claraval/MG, com divulgação de mensagens educativas e orientações à população sobre a campanha.	R$ 980,22	R$ 980,22

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços de carro de som para divulgação de mensagens educativas, informações preventivas e orientações à

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

população no âmbito da Campanha de Combate à Dengue no Município de Claraval/MG.

A iniciativa tem como objetivo ampliar o alcance das ações de conscientização e mobilização social, levando informações diretamente aos munícipes sobre os cuidados necessários para prevenir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya. A divulgação por meio de carro de som constitui uma ferramenta de comunicação acessível e eficaz, permitindo que as orientações cheguem a diferentes bairros, ruas e localidades do município, inclusive à população que possui menor acesso aos meios digitais de comunicação.

A campanha busca conscientizar a população sobre a importância de eliminar possíveis criadouros do mosquito, evitando o acúmulo de água parada em recipientes, quintais, terrenos e demais espaços, além de incentivar a adoção de hábitos preventivos e a participação ativa da comunidade nas ações de combate à doença.

Ressalta-se que a prevenção da dengue depende não apenas das ações desenvolvidas pelo Poder Público, mas também da colaboração e do comprometimento de toda a população. Nesse sentido, a utilização do carro de som permitirá reforçar as orientações de saúde pública, divulgar alertas e estimular a participação dos moradores, contribuindo para maior efetividade da campanha.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, tendo em vista sua contribuição para a disseminação de informações, o fortalecimento das medidas preventivas e a proteção da saúde da população municipal.

4. OBJETIVO

A presente contratação tem como objetivo promover a divulgação de mensagens educativas, orientações e informações preventivas por meio de carro de som, visando conscientizar e mobilizar a população do Município de Claraval/MG quanto à importância da prevenção e do combate à dengue. Busca-se ampliar o alcance das ações da campanha, orientar os munícipes sobre a eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e incentivar a participação da comunidade nas medidas de prevenção, contribuindo para a redução dos focos do mosquito, o controle da doença e a proteção da saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente a entrega do produto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após emissão de nota fiscal e a Secretaria solicitante atestar o recebimento.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Programações do serviço:

* 25 de novembro de 2026: período da manhã – 4 horas de serviço.

* 27 de novembro de 2026: período da tarde – 4 horas de serviço.

6.2 Com circulação nas ruas do município de Claraval/MG.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 16 de novembro de 2026.

_____
Carmen Lucia Moreira Rodrigues de Castro
Secretária Municipal de Saúde